

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 760.

(Considera de utilidade pública faixa de terra).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica considerado de utilidade pública a faixa de terra iniciando da Praça do Colégio até encontrar a lombada que vai para Conceição dos Ouros, para futura abertura de uma avenida.

Art. 2°. - Fica expressamente proibida qualquer tipo de benfeitorias nas áreas do lado direito para quem vai de Cachoeira à Conceição dos Ouros.

Art. 3°. - As áreas a serem respeitadas são as seguintes; em propriedades dos senhores: Pedro Ferreira da Costa - 10m - João Rezende de Souza 12m - Levindo Pereira da Silva - 10m - Geraldo José de Oliveira - 10m.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de junho de 1979.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária